



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA DO PROCESSO ELETRÔNICO

PROJETOS DE LEI 19-11922/2025

Abertura: **30 de julho de 2025 (quarta-feira) às 13:51:09 hs**
Interessado: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**
Unidade: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**

Súmula/Objeto:

Abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R\$ 336.996,67 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), na unidade orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú.

TRÂMITES / MOVIMENTAÇÕES

Seq.	Origem	Destino	Envio	Recebimento
1	DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	31/07/2025 08:45:52	31/07/2025 08:46:15
2	SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA	31/07/2025 17:39:10	01/08/2025 07:17:27

DOCUMENTOS

Seq.	Documento (Tipo e Identificação)	Data	Qtd. Pág.	Pág/Folha	ID Docto
1	Termo de Abertura 254	30/07/2025	1	2	3322175
2	Ofício 18	30/07/2025	3	3	3321284
3	Balanço Patrimonial 31.12.2024	24/04/2025	7	6	3096668
4	Anexo Disp. Finan. 31.12.2024	24/04/2025	3	13	3096747
5	Extrato Bancário 536083 31.12.2024	24/04/2025	5	16	3096796
6	Extrato bancário 53.608-3 em 30/07/2025	30/07/2025	4	21	3321975
7	Anexo Disponibilidade financeira 30/07/2025	30/07/2025	2	25	3321895
8	Anexo Minuta_Termo_de_Referencia	31/07/2025	19	27	3323754
9	Parecer Técnico 268	30/07/2025	4	46	3322192
10	Despacho Integrado 1	31/07/2025	1	50	3323983
11	Projeto de Lei 4404	31/07/2025	4	51	3324025
12	Memória de Cálculo 4404	31/07/2025	1	55	3324062
13	Mensagem 2206	31/07/2025	1	56	3324146
14	Despacho Integrado 2	31/07/2025	1	57	3326489



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Certifico que lavrei nesta data o Processo nº 11922/2025 do DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO, com vista à abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R\$ 336.996,67 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), na unidade orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú.

Jarú/RO, 30 de julho de 2025.

Carlos Henrique Oliveira da Silva
Assessor de Expediente de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 31/07/2025 às 08:43, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3322175** e o código verificador **2BE62F4B**.

Referência: [Processo nº 19-11922/2025](#).

Docto ID: 3322175 v1



Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
CNPJ: 22.859.490/0001-19

OFÍCIO Nº 18/JARU-PREVI/2025

Jaru/RO, 30 de julho de 2025.

Ao Senhor Igor Baptista Zanol
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Rua Raimundo Cantanhede 1080. Setor 02 Jaru RO

Assunto: Solicitação de abertura de crédito adicional suplementar por superávit financeiro.

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, venho por meio deste, solicitar de Vossa Senhoria providências para Abertura de Crédito Adicional Suplementar proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 336.996,67 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

Considerando o que dispõe o artigo 46, §1, da Lei nº 3.903 de 21 de janeiro de 2025:

Art. 46 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

§ 1º Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

Considerando ainda que a reserva administrativa/superávit financeiro da Taxa de Administração poderá ser utilizado para as seguintes finalidades conforme previsão legal no § 6º do art. 46 da Lei 3.903/2025:

Art. 46 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

[...]

§ 6º Os valores remanescentes dos saldos dos valores repassados na forma do § 3º, bem como a reserva administrativa constituída das sobras de custeio previsto no § 4º, e respectivos rendimentos mensais ao final de cada exercício, desde que não prejudique as finalidades de que trata o § 2º, poderão ser utilizados somente para:

a) reversão para pagamento dos benefícios do RPPS, aprovada previamente pelo Conselho Deliberativo;

b) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da autarquia/entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

c) reforma ou melhorias de bens vinculados ao RPPS e destinados a investimentos, desde que seja garantido o retorno dos valores empregados, mediante verificação por meio de

análise de viabilidade econômico-financeira;

d) cursos de aperfeiçoamento e capacitação dos servidores efetivos, dos Conselhos Administrativo e Fiscal, da Diretoria Executiva e dos integrantes do Comitê Gestor de Investimentos;

e) adimplemento de obrigações oriundas de condenação judicial, inclusive precatórios e RPV decorrente de condenação de honorários advocatícios de sucumbência..

§ 7º Os recursos destinados às despesas administrativas serão administrados em contas bancárias e contábeis distintas dos recursos destinados ao pagamento de benefícios.

§ 8º Não serão considerados como excesso ao limite anual de gastos, os realizados com os recursos da Reserva Administrativa, decorrentes das sobras de custeio administrativo e dos rendimentos mensais auferidos.

O crédito adicional será destinado para reforço de dotação orçamentária visando acobertar despesas com aquisição de veículo oficial para unidade administrativo Jarú-Previ.

Considerando o disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964:

Art. 40 - São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41 - Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I. O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. Os provenientes de excesso de arrecadação;

III. Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Diante disso, solicita-se a abertura do crédito adicional suplementar, conforme a descrição abaixo:

Suplementação (+): R\$ 336.996,67

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú

09.122.0009.1000.0000 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 336.996,67

F.R.: 2.802

2 Recurso de Exercício Anterior

Ficha:

Memória de Cálculo Superávit Financeiro:								
Fonte de Recursos		Código de Aplicação		DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO	VALOR JÁ UTILIZADO
Iduso	CO	Grupo	Código					
0	0	009	001	795.019,47	2.802	290,81	794.728,66	300.000,00

Quadro para solicitação de créditos adicionais:			
P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0009.1000	4.4.90.52	2.802	336.996,67

Sendo o que se apresenta no momento, reitera votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

GEZIEL SOARES
SUPERINTENDENTE
JARU-PREVI

Avenida Rio Branco, nº 1252 Centro	Jaru-Rondônia
E-mail: ipj@jaru.ro.gov.br	Contato: 69 3521-1390 e 69 3521-1774



Documento assinado eletronicamente por **GEZIEL SOARES, Superintendente do Instituto de Prev. de Jaru**, em 30/07/2025 às 13:11, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3321284** e o código verificador **E90B1BBE**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	TAMIRES FERNANDA ALVES MOREIRA	***.339.872-**	30/07/2025 12:30
2	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	***.056.912-**	31/07/2025 11:33
3	BRENDA RODRIGUES DA SILVA FERNANDES	***.850.202-**	31/07/2025 11:37

Anexos			
Seq.	Documento	Data	ID
1	Balanco Patrimonial 31.12.2024	24/04/2025	3096668
2	Anexo Disp. Finan. 31.12.2024	24/04/2025	3096747
3	Extrato Bancário 536083 31.12.2024	24/04/2025	3096796
4	Extrato bancário 53.608-3 em 30/07/2025	30/07/2025	3321975
5	Anexo Disponibilidade financeira 30/07/2025	30/07/2025	3321895

Referência: [Processo nº 19-11922/2025](#). Docto ID: 3321284 v1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 1

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ATIVO				PASSIVO										
ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO		Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior					
ATIVO CIRCULANTE				190.751.698,11	175.039.643,72	PASSIVO CIRCULANTE				16.613,15	69.659,38			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				5.340,26	2.834,09	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A CURTO PRAZO				16.613,15	67.787,89			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL				5.340,26	2.834,09	PESSOAL A PAGAR				16.613,15	67.787,89			
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS				F	290,81	2.824,09	PESSOAL A PAGAR				P	16.613,15	67.787,89	
CONTA ÚNICA - RPPS				F	5.049,45	10,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO				0,00	1.871,49		
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO				4.145.466,43	3.643.770,72	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO				0,00	1.871,49			
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER				167.965,15	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS				F	0,00	1.871,49		
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS				P	167.965,15	0,00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE				371.541.950,28	392.544.189,21		
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO				3.977.501,28	3.643.770,72	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAS A PAGAR A LONGO PRAZO				105.078,58	0,00			
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS				P	3.977.501,28	3.643.770,72	PESSOAL A PAGAR				105.078,58	0,00		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO				186.586.584,54	171.378.609,82	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO				P	105.078,58	0,00		
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS				186.586.584,54	171.378.609,82	PROVISÕES A LONGO PRAZO				371.436.871,70	392.544.189,21			
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO				F	5.554.355,50	4.317.712,54	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO				371.436.871,70	392.544.189,21		
ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				F	6.385.766,18	7.163.401,69	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS				P	162.644.707,83	144.727.679,02	
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				F	173.557.507,33	159.131.099,81	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER				P	208.792.163,87	247.816.510,19	
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				F	1.088.955,53	766.395,78	TOTAL PASSIVO				371.558.563,43	392.613.848,59		
APLICAÇÕES COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RPPS				F	14.306,88	14.429,09	PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
ESTOQUES				14.306,88	14.429,09	ESPECIFICAÇÃO						Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ALMOXARIFADO				14.306,88	14.429,09	PATRIMÔNIO LIQUIDO						-77.309.482,29	-119.192.730,91	
MATERIAL DE CONSUMO				P	4.841,77	3.698,91	RESULTADOS ACUMULADOS						-77.309.482,29	-119.192.730,91
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO				P	59,80	59,80	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS						-77.309.482,29	-119.192.730,91
MATERIAL DE EXPEDIENTE				P	9.329,03	10.303,38	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES						-119.192.730,91	-45.824.429,88
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				P	76,28	367,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO						41.883.248,62	-73.368.301,03
ATIVO NÃO CIRCULANTE				103.497.383,03	98.381.473,96	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO						-77.309.482,29	-119.192.730,91	
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO				102.971.193,02	97.644.321,16	TOTAL						294.249.081,14	273.421.117,68	
CRÉDITOS A LONGO PRAZO				62.533.263,34	56.955.548,12									
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				P	62.533.263,34	56.955.548,12								
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO				40.437.929,68	40.688.773,04									
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS				P	40.437.929,68	40.688.773,04								
IMOBILIZADO				526.190,01	737.152,80									
BENS MÓVEIS				57.101,27	151.702,06									
BENS DE INFORMÁTICA				P	17.215,53	78.921,69								
MÓVEIS E UTENSÍLIOS				P	28.234,18	42.637,55								



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 2

A) QUADRO PRINCIPAL

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	1.734,12	3.114,59				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	9.917,44	27.028,23				
BENS IMÓVEIS		509.528,41	686.513,07				
BENS DE USO ESPECIAL	P	509.528,41	410.993,07				
BENS DOMINICAIS	P	0,00	275.520,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-40.439,67	-101.062,33				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS	P	-38.214,63	-38.359,35				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-2.225,04	-62.702,98				
TOTAL		294.249.081,14	273.421.117,68				

TAMÍRES FERNANDA ALVES MOREIRA
CONTADORA
***.339.872-**

GEZIEL SOARES
SUPERINTENDENTE
***.089.662-**

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
***.009.422-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 3

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		186.591.924,80	171.381.443,91	PASSIVO FINANCEIRO (0,00)+RP não Proc.(290,81)		290,81	2.824,09
ATIVO PERMANENTE		107.657.156,34	102.039.673,77	PASSIVO PERMANENTE		371.558.563,43	392.611.977,10
				SALDO PATRIMONIAL		-77.309.773,10	-119.193.683,51

TAMÍRES FERNANDA ALVES MOREIRA

CONTADORA

***.339.872-**

GEZIEL SOARES

SUPERINTENDENTE

***.089.662-**

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO

DIRETORA FINANCEIRA

***.009.422-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

Pág.: 4

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		22.251.819,40	22.594.819,40	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		16.381,98	43.306,04
DIREITOS CONTRATUAIS		0,00	343.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		16.381,98	43.306,04
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		22.251.819,40	22.251.819,40				
TOTAL		22.251.819,40	22.594.819,40	TOTAL		16.381,98	43.306,04

TAMÍRES FERNANDA ALVES MOREIRA
CONTADORA
***.339.872-**

GEZIEL SOARES
SUPERINTENDENTE
***.089.662-**

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
***.009.422-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro(31/12/2024)

Exercício de 2024

ISOLADO:9 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01	VINCULADO	186.591.633,99	171.378.619,82
800	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	185.502.678,46	170.612.224,04
802	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.088.955,53	766.395,78
TOTAL		186.591.633,99	171.378.619,82

TAMÍRES FERNANDA ALVES MOREIRA
CONTADORA
***.339.872-**

GEZIEL SOARES
SUPERINTENDENTE
***.089.662-**

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA
***.009.422-**



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento		Identificação/Número		Data
Balção		Patrimonial 31-12-2024		10/03/2025
ID:	2980757			Processo
CRC:	85D9D971			Documento
Processo:	9-129/2024			
Usuário:	TAMIRES FERNANDA ALVES MOREIRA			
Criação:	10/03/2025 12:59:34	Finalização:	10/03/2025 12:59:58	
MD5:	1B9D5146EE87B932508A16CA052B6030			
SHA256:	2F50E17EEB17A1CFC917785262A3558CFA81EB86F8D64E6B787B4EE4D18B8165			

Súmula/Objeto:

Balanco Patrimonial 31/12/2024

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV	JARU	RO	10/03/2025 12:55:57
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	10/03/2025 12:55:57
------------------------	---------------------

CIENTES

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	12/03/2025 07:52:59
BRENDA RODRIGUES DA SILVA	17/03/2025 10:20:51

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 8	21/02/2025	2948261
Ofício 9	10/03/2025	2980716

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 GEZIEL SOARES	Superintendente do Instituto de Prev. de Jarú	11/03/2025 06:57:56
---	---	---------------------

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

 MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	DIRETOR (A) FINANCEIRA (O)	11/03/2025 07:09:39
--	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

 TAMIRES FERNANDA ALVES MOREIRA	CONTADOR (A) 40H	11/03/2025 07:16:38
--	------------------	---------------------

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2980757 e o CRC 85D9D971.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Balanco	Patrimonial 31.12.2024	24/04/2025

ID:	3096668	Processo	Documento
CRC:	F63043CC		
Processo:	1-6962/2025		
Usuário:	TAMIRES FERNANDA ALVES MOREIRA		
Criação:	24/04/2025 08:17:43	Finalização:	24/04/2025 08:33:17

MD5:	619323F925464264ACD7B80E973C64D9
SHA256:	1EAC7EEF7A15F28D3CA1F1AFBE92394931F64C1B131828FD79723FC298704B1B

Súmula/Objeto:

Balanco Patrimonial 31.12.2024, do Jarú Previ.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV	JARU	RO	24/04/2025 08:26:02
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OFICIOS EXPEDIDOS	24/04/2025 08:23:42
-------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 10	23/04/2025	3094053
Ofício 18	30/07/2025	3321284

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3096668 e o CRC F63043CC.

UG	RECURSO	CONTA-DETA/ FONTE R ECURSOS / APLICACAO / STN										SALDO
9	BB PREVID RF IRF-M1 TIT. PÚBL.	536083	1	1	80%	0	009	001	1.802	BB PREVID RF IRF-M1 TIT. PÚBL.	794.728,66	
9	BB - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	536083	2	1	80%	0	009	001	1.802	BB - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	
9	BB TAXA ADMIN	536083	3	1	86%	0	002	001	1.869	BB TAXA ADMIN	0,00	
9	CONTA MOVIMENTO - TAXA ADMIN BB	536083	4	1	80%	0	009	001	1.802	CONTA MOVIMENTO - TAXA ADMIN BB	0,00	
9	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - TAXA DE	536083	5	1	80%	0	009	001	1.802	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO BB	0,00	
9	BB TAXA ADMIN	536083	6	1	86%	0	009	001	1.869	BB TAXA ADMIN	0,00	
9	BB TAXA ADMIN	536083	7	1	80%	11'	009	002	1.800	BB TAXA ADMIN	0,00	
9	BB - RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADC	536083	8	1	80%	0	009	001	1.802	BB - RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADO EMPENHO 321	290,81	
TOTAL GERAL											795.019,47	

JARU, 31 de dezembro de 2024

GEZIEL SOARES
SUPERINTENDENTE

TAMÍRES FERNANDA ALVES MOREIRA MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
CONTADORA - CRC: 010945/O-9/RO DIRETORA FINANCEIRA





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Disponibilidade Financeira 53608-3 em	10/03/2025

ID:	2981026	Processo	Documento
CRC:	9D781FFF		
Processo:	9-129/2024		
Usuário:	TAMIRES FERNANDA ALVES MOREIRA		
Criação:	10/03/2025 14:25:21	Finalização:	10/03/2025 14:31:14

MD5:	EE4B902725A4B69959D08A269D2398E9
SHA256:	B706D2C8E8D3AFCD431AAAE2C55CA1FE45F853C333A68D394A9548808E31C8B7

Súmula/Objeto:
Disponibilidade Financeira 53608-3 em 31/12/2024.

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV	JARU	RO	10/03/2025 14:25:21
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	10/03/2025 14:25:21
------------------------	---------------------

CIENTES

FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO	18/03/2025 13:34:22
BRENDA RODRIGUES DA SILVA	19/03/2025 14:31:57

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 9	10/03/2025	2980716
----------	------------	---------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

GEZIEL SOARES	Superintendente do Instituto de Prev. de Jarú	11/03/2025 06:59:15
---------------	---	---------------------

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO	DIRETOR (A) FINANCEIRA (O)	11/03/2025 07:14:53
----------------------------------	----------------------------	---------------------

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

TAMIRES FERNANDA ALVES MOREIRA	CONTADOR (A) 40H	11/03/2025 07:16:45
--------------------------------	------------------	---------------------

Assinado na forma do Lei Complementar Municipal nº 16/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 2981026 e o CRC 9D781FFF.



Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Disp. Finan. 31.12.2024	24/04/2025

ID:	3096747	Processo	Documento
CRC:	098910B6		
Processo:	1-6962/2025		
Usuário:	TAMIRES FERNANDA ALVES MOREIRA		
Criação:	24/04/2025 08:34:47	Finalização:	24/04/2025 09:30:47

MD5: 79A5ACE7A50197274CA9484B532CE78A

SHA256: 1548454D5689B353F0AE7622EE8A2A32DABD3150D1676FD6F967A2715D6358FF

Súmula/Objeto:

Disponibilidade Financeira em 31.12.2024

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV	JARU	RO	24/04/2025 08:36:55
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OFICIOS RECEBIDOS	24/04/2025 08:36:45
-------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 10	23/04/2025	3094053
Ofício 18	30/07/2025	3321284

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3096747 e o CRC 098910B6.



Extrato de Conta Corrente

G336021158988098032
02/01/2025 12:21:50

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X

Conta corrente 53608-3 JARUPREV TX ADMINISTRACAO

Período do extrato 12 / 2024

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
29/11/2024		0000	00000	000 Saldo Anterior			115.702,75 C
02/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.201	44.650,07 D	
				02/12 10:08 JARU PREVI			
02/12/2024		0000	13105	144 Pix - Enviado	120.202	3.078,52 D	
				02/12 10:08 JARU/PREVI			
02/12/2024		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	823.371.200.058.155	20,00 D	67.954,16 C
				Tar. agrupadas - ocorrencia 02/12/2024			
03/12/2024		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.839	256,55 D	
				03/12 09:10 SINDSMUJ A D I AUTARQUIA			
03/12/2024		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.926	6.443,70 D	
				03/12 09:10 IPJ RESERVA TECNICA			
03/12/2024		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.926	4.873,69 D	
				03/12 09:10 IPJ RESERVA TECNICA			
03/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.301	6.645,79 D	
				PREF MUNIC DE JARU			
03/12/2024		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	120.302	784,17 D	
				237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC			
03/12/2024		0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.381.200.019.238	12,00 D	48.938,26 C
				Cobrança referente 03/12/2024			
04/12/2024		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	120.401	558,35 D	48.379,91 C
				EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORM			
05/12/2024		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.926	784,47 D	
				05/12 09:50 IPJ RESERVA TECNICA			
05/12/2024		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.038.854	20,00 D	47.575,44 C
				05/12 09:36 INST PREV PAGTO BENEFICI			
06/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.601	28,15 D	47.547,29 C
				PREF MUNIC DE JARU			
09/12/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.412.060.007.858	83.286,15 C	
				MUNICIPIO DE JARU			
09/12/2024		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.412.060.007.859	30.860,42 C	
				MUNICIPIO DE JARU			
09/12/2024		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.926	839,34 D	
				09/12 08:50 IPJ RESERVA TECNICA			
09/12/2024		1401	99015	470 Transferência enviada	551.406.000.034.578	1.411,90 D	
				09/12 08:50 GESIVAL RODRIGO PIRES			
09/12/2024		0000	13105	375 Impostos	120.901	1.346,89 D	158.095,73 C
				PREF MUNIC DE JARU			
10/12/2024		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.926	1.109,73 D	
				10/12 11:23 IPJ RESERVA TECNICA			



10/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.001	250,11 D	
			10/12 10:24 ROSANGELA LOPES TEIXEIRA			
10/12/2024	0000	13105	361 Pgto conta água	121.002	276,85 D	
			AGUAS DE JARU SPE S.A.			
10/12/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	893.451.200.135.135	2,47 D	156.456,57 C
			Tar. agrupadas - ocorrencia 10/12/2024			
12/12/2024	1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.926	5.007,30 D	
			12/12 13:57 IPJ RESERVA TECNICA			
12/12/2024	1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.926	3.787,28 D	
			12/12 13:58 IPJ RESERVA TECNICA			
12/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.201	17.882,27 D	
			12/12 11:28 JARU PREVI			
12/12/2024	0000	13105	375 Impostos	121.202	5.732,90 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
12/12/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	883.471.200.317.431	10,00 D	124.036,82 C
			Tar. agrupadas - ocorrencia 12/12/2024			
13/12/2024	1401	99015	870 Transferência recebida	551.401.000.010.099	1.403,06 C	125.439,88 C
			13/12 13:56 CAMARA MUNICIPAL JARU			
17/12/2024	1401	99015	470 Transferência enviada	550.392.000.307.523	1.190,74 D	
			17/12 08:55 DI BLASI CONSULT FIN LTD			
17/12/2024	1401	99015	470 Transferência enviada	551.178.000.047.719	4.808,00 D	
			17/12 12:53 ANDERSON DA S.R. COELHO			
17/12/2024	1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.038.854	20,00 D	
			17/12 10:30 INST PREV PAGTO BENEFICI			
17/12/2024	0000	13105	375 Impostos	121.701	60,04 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
17/12/2024	0000	13105	375 Impostos	121.702	13,96 D	119.347,14 C
			PREF MUNIC DE JARU			
18/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	121.801	39,52 D	
			18/12 10:54 C C R COMERCIO DE GAS LTDA			
18/12/2024	0000	13105	363 Pagto conta telefone	121.802	107,81 D	
			OI S.A.(PR)			
18/12/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	883.531.200.078.905	1,00 D	119.198,81 C
			Tar. agrupadas - ocorrencia 18/12/2024			
19/12/2024	0000	13105	375 Impostos	121.901	0,48 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
19/12/2024	0000	13105	375 Impostos	121.902	242,42 D	118.955,91 C
			PREF MUNIC DE JARU			
20/12/2024	1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.839	256,55 D	
			20/12 12:24 SINDSMUJ A D I AUTARQUIA			
20/12/2024	1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.926	4.873,69 D	
			20/12 12:24 IPJ RESERVA TECNICA			
20/12/2024	1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.926	6.443,70 D	
			20/12 12:24 IPJ RESERVA TECNICA			
20/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	122.001	42.523,89 D	
			20/12 09:18 JARU PREVI			
20/12/2024	0000	13105	144 Pix - Enviado	122.002	3.538,03 D	
			20/12 09:18 JARU/PREVI			
20/12/2024	0000	13105	375 Impostos	122.003	5,43 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
20/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.004	784,17 D	

			237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC			
20/12/2024	0000	13105	375 Impostos	122.005	6.645,79 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
20/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.551.200.044.031	12,00 D	53.872,66 C
			Cobrança referente 20/12/2024			
23/12/2024	0000	14113	670 Tarifa Pix Enviado	103.580.800.049.334	2,02 C	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 10/12/2024			
23/12/2024	0000	14403	640 Adiant. Solução Imediata	103.581.000.088.679	2,02 C	
23/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.301	868,65 D	
			ENERGISA R DISTA DE EN SA			
23/12/2024	0000	13105	375 Impostos	122.302	9,48 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
23/12/2024	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	833.581.200.404.918	20,00 D	52.978,57 C
			Tar. agrupadas - ocorrencia 20/12/2024			
24/12/2024	0000	13403	115 Estorno Solução Imediata	103.591.000.059.153	2,02 D	52.976,55 C
27/12/2024	0000	14113	670 Tarifa Pix Enviado	103.620.800.050.265	0,48 C	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 18/12/2024			
27/12/2024	0000	14403	640 Adiant. Solução Imediata	103.621.000.019.735	0,48 C	
27/12/2024	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	122.701	5.495,74 D	
			104 2976 62495232272 INDIANO PEDROSO G			
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos	122.702	848,73 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
27/12/2024	0000	13105	375 Impostos	122.703	2,62 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
27/12/2024	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	122.704	558,35 D	
			EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORM			
27/12/2024	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	803.621.200.036.096	12,00 D	46.060,07 C
			Cobrança referente 27/12/2024			
30/12/2024	0000	14113	670 Tarifa Pix Enviado	103.650.800.048.075	0,48 C	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 23/12/2024			
30/12/2024	0000	14403	640 Adiant. Solução Imediata	103.651.000.080.088	0,48 C	
30/12/2024	1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.038.854	20,00 D	
			30/12 12:32 INST PREV PAGTO BENEFICI			
30/12/2024	0000	13049	345 Apl.BB Fundos Exclusivos	1.200.727	45.719,85 D	
30/12/2024	0000	13403	115 Estorno Solução Imediata	103.651.000.080.089	0,48 D	
30/12/2024	0000	13105	375 Impostos	123.001	0,78 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
30/12/2024	0000	13105	375 Impostos	123.002	28,15 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
30/12/2024	0000	13105	375 Impostos	123.003	0,48 D	291,29 C
			PREF MUNIC DE JARU			
31/12/2024	0000	13403	115 Estorno Solução Imediata	103.661.000.047.357	0,48 D	
31/12/2024	0000	00000	999 S A L D O			290,81 C

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:



Transação efetuada com sucesso por: JG528407 GEZIEL SOARES.

ID: 2996798 e CRC: 88019243



Cliente

Agência 1401-X
Conta 53608-3 JARUPREV TX ADMINISTRACAO
Mês/ano referência DEZEMBRO/2024

BB Previd RF IRF-M1 - CNPJ: 11.328.882/0001-35

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
29/11/2024	SALDO ANTERIOR	743.959,99			194.472,369464		
30/12/2024	APLICAÇÃO	45.719,85			11.876,566794	3,849584715	206.348,936258
31/12/2024	SALDO ATUAL	794.728,66			206.348,936258		206.348,936258

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	743.959,99
APLICAÇÕES (+)	45.719,85
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	5.048,82
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	5.048,82
SALDO ATUAL =	794.728,66

Valor da Cota

29/11/2024	3,825530543
31/12/2024	3,851382372

Rentabilidade

No mês	0,6757
No ano	9,1710
Últimos 12 meses	9,1710

Transação efetuada com sucesso por: JG528407 GEZIEL SOARES.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088





Município de Jarú

04.279.238/0001-59
RUA RAIMUNDO CANTANHEDE
www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	Bancário 536083 31.12.2024	24/04/2025

ID:	3096796	Processo	Documento
CRC:	BC01E4CB		
Processo:	1-6962/2025		
Usuário:	TAMIRES FERNANDA ALVES MOREIRA		
Criação:	24/04/2025 08:45:47	Finalização:	24/04/2025 09:32:23

MD5:	6D34C2CC67BDA9C3C8DCC87642894ED4
SHA256:	2917751A62E057669319C186D709B4185BEB1826B4A0394F0E712A33CC706828

Súmula/Objeto:

Extrato Bancário 536083 31.12.2024

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV	JARU	RO	24/04/2025 09:31:20
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

OFICIOS EXPEDIDOS	24/04/2025 09:31:13
-------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 10	23/04/2025	3094053
Ofício 18	30/07/2025	3321284

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3096796 e o CRC BC01E4CB.

☐ Visualizar Pix agrupados



Extrato conta corrente

G3363012270273891
30/07/2025 12:34:38

Cliente - Conta atual

Agência 1401-X
Conta corrente 53608-3 JARUPREV TX ADMINISTRACAO
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/06/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
03/07/2025		1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.069.284	4.132,61 D	
				03/07 13:09 CEDIDOS PMJ			
03/07/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	70.301	59,28 D	
				03/07 13:00 C C R COMERCIO DE GAS LTDA			
03/07/2025		0000	13105	361 Pgto conta água	70.302	276,85 D	
				AGUAS DE JARU SPE S.A.			
03/07/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	861.841.200.047.192	1,00 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 03/07/2025			
03/07/2025		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	4.469,74 C	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
07/07/2025		0000	13105	375 Impostos	70.701	0,72 D	
				PREF MUNIC DE JARU			
07/07/2025		0000	13105	375 Impostos	70.702	13,96 D	
				PREF MUNIC DE JARU			
07/07/2025		0000	13105	375 Impostos	70.703	28,44 D	
				PREF MUNIC DE JARU			
07/07/2025		0000	13105	109 Pagamento de Boleto	70.704	564,06 D	
				EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORM			
07/07/2025		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	607,18 C	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
10/07/2025		0000	14138	632 Ordem Bancária	202.507.090.015.571	118.137,78 C	
				MUNICIPIO DE JARU			
10/07/2025		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	118.137,78 D	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
15/07/2025		1401	99015	870 Transferência recebida	551.401.000.010.099	1.552,35 C	
				15/07 09:29 CAMARA MUNICIPAL JARU			
15/07/2025		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	1.552,35 D	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
17/07/2025		0000	14113	670 Tarifa Pix Enviado	101.980.800.039.744	0,21 C	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 16/06/2025			
17/07/2025		0000	14403	640 Adiant. Solução Imediata	101.981.000.056.323	0,21 C	
17/07/2025		0000	00000	345 BB Previden RF Fluxo	780	0,42 D	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
18/07/2025		0000	13403	115 Estorno Solução Imediata	101.991.000.064.425	0,21 D	
18/07/2025		0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	0,21 C	0,00 C
				BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
21/07/2025		0000	13105	144 Pix - Enviado	72.101	890,41 D	
				21/07 10:32 JARU/PREVI			
21/07/2025		0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	862.021.200.074.196	8,81 D	
				Tar. agrupadas - ocorrencia 21/07/2025			



21/07/2025	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	899,22 C	0,00 C
			BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
25/07/2025	1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.067.203	979,20 D	
			25/07 12:10 TAMIRES F ALVES MOREIRA			
25/07/2025	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	979,20 C	0,00 C
			BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
28/07/2025	1401	99020	870 Transferência recebida	601.401.000.067.203	979,20 C	
			28/07 10:05 TAMIRES F ALVES MOREIRA			
28/07/2025	1401	99015	470 Transferência enviada	550.392.000.307.523	1.292,02 D	
			28/07 09:38 DI BLASI CONSULT FIN LTD			
28/07/2025	1401	99015	470 Transferência enviada	551.178.000.047.719	4.808,00 D	
			28/07 09:38 ANDERSON DA S.R. COELHO			
28/07/2025	0000	13105	375 Impostos	72.801	65,14 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
28/07/2025	0000	13105	375 Impostos	72.802	6,00 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
28/07/2025	0000	13105	363 Pagto conta telefone	72.803	74,50 D	
			OI S.A.(PR)			
28/07/2025	0000	13105	375 Impostos	72.804	3,75 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
28/07/2025	0000	13105	375 Impostos	72.805	242,42 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
28/07/2025	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	72.806	547,14 D	
			ENERGISA R DISTA DE EN SA			
28/07/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	72.807	54.379,17 D	
			28/07 11:20 JARU/PREVI			
28/07/2025	0000	13105	144 Pix - Enviado	72.808	4.621,01 D	
			28/07 11:20 JARU/PREVI			
28/07/2025	0000	13113	258 Tarifa Pix Enviado	832.091.200.076.320	20,00 D	
			Tar. agrupadas - ocorrencia 28/07/2025			
28/07/2025	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	65.079,95 C	0,00 C
			BB Previd Fluxo RF Simples FIC			
29/07/2025	1401	99015	470 Transferência enviada	550.951.000.040.248	500,00 D	
			29/07 14:27 JOAO CARLOS WAGNER			
29/07/2025	1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.839	277,51 D	
			29/07 10:58 SINDSMUJ A D I AUTARQUIA			
29/07/2025	1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.926	6.283,26 D	
			29/07 10:58 IPJ RESERVA TECNICA			
29/07/2025	1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.010.926	4.752,31 D	
			29/07 10:58 IPJ RESERVA TECNICA			
29/07/2025	1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.016.782	354,83 D	
			29/07 14:27 ELISANGELA PAULO RIBEIRO			
29/07/2025	1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.000.038.854	20,00 D	
			29/07 10:58 INST PREV PAGTO BENEFICI			
29/07/2025	1401	99015	470 Transferência enviada	551.401.088.300.747	500,00 D	
			29/07 14:27 TANIA G NASCIMENTO			
29/07/2025	1401	99015	470 Transferência enviada	553.796.000.038.920	500,00 D	
			29/07 14:27 SILVIA C GONCALVES CASTR			
29/07/2025	0000	13105	375 Impostos	72.901	10.573,46 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
29/07/2025	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	72.902	784,17 D	
			237 4130 060746948000112 BANCO BRADESC			
29/07/2025	0000	13113	500 Tar DOC/TED Eletrônico	842.101.100.014.578	12,69 D	
			Cobrança referente 29/07/2025			

29/07/2025	0000	00000	855 BB Previden RF Fluxo	780	24.558,23 C	0,00 C
30/07/2025	1401	01401	361 Pgto conta água	73.001	287,88 D	
			AGUAS DE JARU SPE S.A.			
30/07/2025	1401	01401	375 Impostos	73.002	14,51 D	
			PREF MUNIC DE JARU			
30/07/2025	0000	00000	999 S A L D O			302,39 D
Invest. Resgate Autom.						65.606,39 C
Saldo						65.304,00 C
Juros *						0,00
Data de Debito de Juros						31/07/2025
IOF *						0,00
Data de Debito de IOF						01/08/2025
Saldo de fundos de investimento						
BB Previd RF IRF-M1						857.529,86
BB Previd Fluxo RF						65.606,39

Transação efetuada com sucesso por: JD141673 MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO.





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Extrato	bancário 53.608-3 em 30/07/2025	30/07/2025

ID:	3321975	Processo	Documento
CRC:	1A82C587		
Processo:	19-11922/2025		
Usuário:	TAMIRES FERNANDA ALVES MOREIRA		
Criação:	30/07/2025 12:22:14	Finalização:	30/07/2025 12:31:48

MD5: **80710ECA7720E63A27C63775CC64DE1B**

SHA256: **4B4FBDE8BBB55BC87BD0AEA37E26ACEB166DE4B08DC509D23BFDEC826F7901CE**

Súmula/Objeto:

Extrato bancário 53.608-3 em 30/07/2025

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV	JARU	RO	30/07/2025 12:25:23
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	30/07/2025 12:25:50

ASSUNTOS

OFÍCIOS EXPEDIDOS	30/07/2025 12:25:59
-------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 18	30/07/2025	3321284
-----------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3321975 e o CRC 1A82C587.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

AV. RIO BRANCO, 1252

22.859.490/0001-19

Exercício: 2025

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

DIA 30/07/2025

Página 1

UG	RECURSO	CONTA-DETA/ FONTE R ECURSOS / APLICACAO / STN										SALDO
9	BB PREVID RF IRF-M1 TIT. PÚBL.	536083	1	1	80	0	009	001	1.802	BB PREVID RF IRF-M1 TIT. PÚBL.	53.297,42	
9	BB - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	536083	2	1	80	0	009	001	1.802	BB - RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	
9	BB TAXA ADMIN	536083	3	1	86	0	002	001	1.869	BB TAXA ADMIN	1,72	
9	CONTA MOVIMENTO - TAXA ADMIN BB	536083	4	1	80	0	009	001	1.802	CONTA MOVIMENTO - TAXA ADMIN BB	58.186,97	
9	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - TAXA DE	536083	5	1	80	0	009	001	1.802	RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO BB	0,00	
9	BB TAXA ADMIN	536083	6	1	86	0	009	001	1.869	BB TAXA ADMIN	0,00	
9	BB - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSAD	536083	7	1	80	0	009	001	1.802	BB - RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - EMP 321	0,00	
9	RENDIMENTOS DA CONTA MOVIMENTO	536083	8	1	80	0	009	001	1.802	RENDIMENTOS DA CONTA MOVIMENTO	0,00	
9	FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF -	536083	9	1	80	0	009	001	1.802	FUNDO BB PREVIDENCIÁRIO FLUXO RF - BCM	4.940,30	
9	Superávit Financeiro - BB PREVID RF IRF-M	536083	10	2	80	0	009	001	2.802	Superávit Financeiro - BB PREVID RF IRF-M1 TIT. PÚBL.	494.728,66	
9	Superávit Financeiro - Conta Movimento	536083	11	2	80	0	009	001	2.802	Superávit Financeiro - Conta Movimento	300.000,00	
TOTAL GERAL											911.155,07	

JARU, 30 de julho de 2025

GEZIEL SOARES
SUPERINTENDENTE

TAMIRES FERNANDA ALVES MOREIRA
CONTADORA - CRC: 010945/O/RO

MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
DIRETORA FINANCEIRA





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Disponibilidade financeira 30/07/2025	30/07/2025

ID:	3321895	Processo	Documento
CRC:	13DF7252		
Processo:	19-11922/2025		
Usuário:	TAMIRES FERNANDA ALVES MOREIRA		
Criação:	30/07/2025 11:34:52	Finalização:	30/07/2025 12:31:32

MD5: 333EAE25AFCDD44F8A5762D3CDD103F4

SHA256: 2BA9EC554BEBB4725A698D7FAC0E80001B99B8D9FC1D09613E2653B39B5FF099

Súmula/Objeto:

Disponibilidade financeira 30/07/2025

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV	JARU	RO	30/07/2025 12:30:40
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO	Jaru	RO	30/07/2025 12:31:19

ASSUNTOS

OFÍCIOS EXPEDIDOS	30/07/2025 12:30:33
-------------------	---------------------

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 18	30/07/2025	3321284
-----------	------------	---------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3321895 e o CRC 13DF7252.



JARU-PREVI

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru
CNPJ: 22.859.490/0001-19

TERMO DE REFERÊNCIA
Proc. N° 159/2025

1. DO OBJETO

Item	Produto	Descrição	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	039.001.158	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, CABINE DUPLA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MOTOR: DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO POTÊNCIA (CV/RPM): 204/3.400 CILINDRADA (CM³): 2.755 DIÂMETRO X CURSO DO PISTÃO (MM): 92,0 X 103,6 TAXA DE COMPRESSÃO: 15,06 + - 0,2 ALIMENTAÇÃO: SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL (TIPO COMMON RAIL) TRAÇÃO: 4x4 E 4x4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL. TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA RELAÇÃO DIFERENCIAL (DIANTEIRO/TRASEIRO): 3.583 / 3.583 SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA. SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO. DIREÇÃO: HIDRÁULICA. FREIOS DIANTEIROS: DISCOS VENTILADOS COM ABS E EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM) FREIOS TRASEIROS: TAMBOR COM ABS E EBD. PNEUS: 265/65 R17 COMPRIMENTO (MM): 5.325 LARGURA (MM): 1.855 ALTURA (MM): 1.815 ENTRE EIXOS (MM): 3.085 PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 2.090 PESO BRUTO TOTAL (KG): 3.090 CAPACIDADE DE CARGA (KG): 1.000 CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (INCLUSO REBOQUE): 6.590	1,00	R\$	R\$



Item	Produto	Descrição	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		CAPACIDADE DO TANQUE (L): 80 DIMENSÕES DA CAÇAMBA (C x L x A): 1.569 x 1.645 x 481 MM VÃO LIVRE MÍNIMO DO SOLO (MM): 286 ÂNGULO DE ATAQUE: 29 ÂNGULO DE SAÍDA: 26 REQUISITOS 1. O veículo deve ser entregue emplacado; O veículo deve vir com o tanque completo de combustível; Deverá ser disponibilizada a 1º e 2º revisão gratuita. 1.1.TODOS OS ITENS ACIMA ESPECIFICADOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO E ATENDER AS NORMAS DO CONAMA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, ASSIM COMO ESTAREM CONFORMIDADE COM TODASAS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES). 2. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO CITADAS ACIMA SERVEM DE PARÂMETRO DE QUALIDADE PARA FACILITADORES CRIAÇÃO DO OBJETO,PODENDO A LICITANTE APRESENTAR PROPOSTA COM ESPECIFICAÇÕES EQUIVALENTES,SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE. 3.ADMINISTRAÇÃO PODE AINDA EXIGIR QUE A EMPRESA PARTICIPANTE CERTAME DEMONSTRE DESEMPENHO, QUALIDADE PRODUTIVIDADE COMPATÍVEIS COM ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA MENCIONADAS. 4..O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TANQUE CHEIO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ITENS PRODUÇÃO EXIGIDOS POR LEI, DEVIDAMENTE EMPLACADO(TAXAS REFERENTES AO PRIMEIRO EMPLACAMENTO SENDO DE VISTORIA, BOMBEIROS, SEGURO OBRIGATÓRIO,ETC) NO ESTADO DE RONDÔNIA, LICENCIADO EM NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU ESTADO DE RONDÔNIA, ADESIVADO,PORTAS DIANTEIRA TRASEIRA,LATERAIS CARROCERIA TAMPA TRASEIRA, CONFORME LAYOUT A SER ENTREGUE PELO JARU-PREVI NO MOMENTO OPORTUNO,NO DECORRER DO PROCESSO.			



Item	Produto	Descrição	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		5. GARANTIA: DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OFERECIDOS PELO FABRICANTE OU 100.000 KM O QUE OCORRER PRIMEIRO. 6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NO MÍNIMO, E MAIS 01(UM) MUNICÍPIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS/DIA E 7(SETE) DIAS POR SEMANA, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SERVIÇO DE GUINCHO/REMOÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE: ACIDENTE; PANE ELÉTRICA; COLISÃO E PANE MECÂNICA; ATRAVÉS DE 0800 SEM ÔNUS CONTRATANTE, COBERTURA TODO O ESTADO DE RONDÔNIA. 7. A licitante poderá apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no edital, caso sua sede empresarial não seja em Rondônia, e a indicação expressa de sua representante (nome, CNPJ, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Estado. Caso a licitante já possua assistência técnica no Estado de Rondônia, deverá constar na proposta. 7.1 A exigibilidade da comprovação da licitante possuir assistência técnica da marca do veículo ofertado no mínimo nos municípios de Porto Velho e mais 01 (um) no interior do Estado de Rondônia se faz necessário pelo motivo de que o fabricante é o responsável pela garantia do bem, mas quem executa os serviços é a concessionária autorizada pela marca, pessoa jurídica distinta do fabricante. Enquanto os veículos estiverem dentro do prazo da garantia, a aquisição e troca de peças e os serviços mecânicos e elétricos em geral, se forem executados em oficinas que não sejam autorizadas pelo fabricante, haverá a perda da garantia dos veículos. 7.2 Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 03 (três) servidores do Jaru-Previ. 7.3 A proponente poderá apresentar proposta com características superiores às especificadas e acessórios adicionais ou superiores.			



Item	Produto	Descrição	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
		8. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO,O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU. 9. O VEÍCULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADA NAS PORTAS LATERAIS DIANTERIAS. A QUALIDADE DO VEÍCULO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS CHEVROLET,TOYOTA,FIAT.			

2. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa do custo com aquisição do presente objeto é de **R\$ 336.996,67 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos)**, a média de valor foi obtida com base na pesquisa direta com fornecedores.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O instituto não possui nenhum veículo para realização de suas atividades. Isso tem causado atrasos em reuniões, fiscalizações e locomoção de servidores para cursos, comprometendo a eficiência operacional e o cumprimento de metas institucionais.

3.1 Interessados e usuários afetados

Servidores das áreas técnicas e segurados que necessitam de atendimento domiciliar para realização de prova de vida, por exemplo. A indisponibilidade de transporte impede ações imediatas, reduzindo a qualidade da prestação de serviços de Interesse público.

Nessa perspectiva, a contratação visa garantir agilidade, eficácia e segurança no deslocamento para atividades essenciais, fortalecendo o atendimento ao público e otimizando o uso dos recursos públicos.

3.1 ÓRGÃO PARTICIPANTE



3.2 DAS ESTIMATIVAS DE QUANTITATIVOS

O estimativo da quantidade a ser contratado ocorreu pela demanda do Instituto.

A futura e eventual aquisição do item irá garantir a viabilidade na locomoção de servidores e sua segurança, tendo em vista que servirá também para ajudar nas demandas administrativas que serão necessárias diariamente, gerando otimização do tempo de trabalho, tornando mais ágil o atendimento às demandas e consequentemente à população.

3.3 VIGÊNCIA DA AQUISIÇÃO

Tratando se de material permanente, não há como definir precisamente período de atendimento em sua aquisição. No entanto convém mencionar a Instrução Normativa Conjunta nº 004/2016 da Coordenadoria e Contabilidade e Controladoria Geral do Município de Jaru, a qual estabelece que a vida útil de máquinas do gênero é de 8 (oito anos).

3.3.1 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contrato Administrativos) temos:

Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Em que pese conceito seja aberto quanto a que seja comum a analisarmos a especificação dos bens demandados verificam que estes:

1. são passíveis de padronização por critérios objetivos de desempenho e qualidade comum no mercado correspondente.
2. possuem especificações usuais de mercado e
3. possuem disponibilidade no mercado

Logo, os bens a serem adquiridos classificam-se com sendo bens comuns.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução visa garantir um veículo oficial para a realização de atividades do Instituto, assim como meio de locomoção para os servidores em cursos, congressos e atividades relacionadas ao interesse público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Exigências técnicas

O objeto fornecido pela Contratada deverá ser de Primeira Qualidade. Caso o produto apresente características fora da qualidade exigida ou das especificações previstas, situação esta, perceptível apenas durante a sua utilização/aplicação, a Contratada deverá prestar todo o apoio técnico necessário visando a substituição do produto pelo que atenda as especificações previstas, inclusive se responsabilizando pela intermediação junto ao fabricante, caso necessário.

O objeto deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se



destinam ou lhes diminuem o valor, conforme diploma legal.

5.1.1 Exigências de habilitação

Poderão participar da licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes no Edital e seus Anexos e estiverem habilitados para participação da mesma, desde que: desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto do Pregão; atenda aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos do Edital.

O não cumprimento dos prazos estabelecidos no edital e anexos poderá acarretar desclassificação da empresa.

5.1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

QUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE, ZERO KM, CABINE DUPLA,COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

5.1.2.1 ESPECIFICAÇÕES

MOTOR: DIESEL D-4D 2.8 L 16 V TURBO
POTÊNCIA (CV/RPM): 204/3.400
CILINDRADA (CM³): 2.755
DIÂMETRO X CURSO DO PISTÃO (MM): 92,0 X 103,6
TAXA DE COMPRESSÃO: 15,06 + - 0,2
ALIMENTAÇÃO: SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E ELETRÔNICA DE COMBUSTÍVEL (TIPO COMMON RAIL)
TRAÇÃO: 4x4 E 4x4 REDUZIDA COM ACIONAMENTO ELETRÔNICO, VSC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) E A-TRC (CONTROLE ELETRÔNICO DE TRAÇÃO) COM BLOQUEIO DO DIFERENCIAL.
TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA
RELAÇÃO DIFERENCIAL (DIANTEIRO/TRASEIRO): 3.583 / 3.583
SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE, BRAÇOS DUPLOS TRIANGULARES, MOLAS HELICOIDAIS E BARRA ESTABILIZADORA.
SUSPENSÃO TRASEIRA: EIXO RÍGIDO, MOLAS SEMIELÍPTICAS DE DUPLO ESTÁGIO.
DIREÇÃO: HIDRÁULICA.
FREIOS DIANTEIROS: DISCOS VENTILADOS COM ABS E EBD (DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM)
FREIOS TRASEIROS: TAMBOR COM ABS E EBD.
PNEUS: 265/65 R17
COMPRIMENTO (MM): 5.325
LARGURA (MM): 1.855
ALTURA (MM): 1.815
ENTRE EIXOS (MM): 3.085
PESO EM ORDEM DE MARCHA (KG): 2.090
PESO BRUTO TOTAL (KG): 3.090
CAPACIDADE DE CARGA (KG): 1.000
CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO (INCLUSO REBOQUE): 6.590
CAPACIDADE DO TANQUE (L): 80
DIMENSÕES DA CAÇAMBA (C x L x A): 1.569 x 1.645 x 481 MM
VÃO LIVRE MÍNIMO DO SOLO (MM): 286
ÂNGULO DE ATAQUE: 29
ÂNGULO DE SAÍDA: 26

5.1.2.2 REQUISITOS

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
1. O veículo deve ser entregue emplacado e deve vir com o tanque completo de combustível;
2. Deve ser disponibilizada a 1º e 2º revisão gratuita.



3. TODOS OS ITENS ACIMA ESPECIFICADOS DEVERÃO SER ORIGINAIS DO FABRICANTE DO VEÍCULO E ATENDER AS NORMAS DO CONAMA E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO CONTRAN, ASSIM COMO ESTAREM CONFORMIDADE COM TODAS AS NORMAS DO PROCONVE (PROGRAMA DE CONTROLE DE POLUIÇÃO DO AR POR VEÍCULOS AUTOMOTORES).

4. AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO CITADAS ACIMA SERVEM DE PARÂMETRO DE QUALIDADE PARA FACILITADORES CRIAÇÃO DO OBJETO, PODENDO A LICITANTE APRESENTAR PROPOSTA COM ESPECIFICAÇÕES EQUIVALENTES, SIMILARES OU DE MELHOR QUALIDADE

5. ADMINISTRAÇÃO PODE AINDA EXIGIR QUE A EMPRESA PARTICIPANTE CERTAME DEMONSTRE DESEMPENHO, QUALIDADE PRODUTIVIDADE COMPATÍVEIS COM ESPECIFICAÇÕES DE REFERÊNCIA MENCIONADAS.

6. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM TANQUE CHEIO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS ITENS PRODUÇÃO EXIGIDOS POR LEI, DEVIDAMENTE EMPLACADO (TAXAS REFERENTES AO PRIMEIRO EMPLACAMENTO SENDO DE VISTORIA, BOMBEIROS, SEGURO OBRIGATÓRIO, ETC) NO ESTADO DE RONDÔNIA, LICENCIADO EM NOME PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU ESTADO DE RONDÔNIA, ADESIVADO, PORTAS DIANTEIRA TRASEIRA, LATERAIS CARROCERIA TAMPA TRASEIRA, CONFORME LAYOUT A SER ENTREGUE PELO JARU-PREVI NO MOMENTO OPORTUNO, NO DECORRER DO PROCESSO.

7. GARANTIA: DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES OFERECIDOS PELO FABRICANTE OU 100.000 KM O QUE OCORRER PRIMEIRO

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NO MÍNIMO, E MAIS 01 (UM) MUNICÍPIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS/DIA E 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 01 (UM) ANO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SERVIÇO DE GUINCHO/REMOÇÃO DO VEÍCULO EM CASO DE: ACIDENTE; PANE ELÉTRICA; COLISÃO E PANE MECÂNICA; ATRAVÉS DE 0800 SEM ÔNUS CONTRATANTE, COBERTURA TODO O ESTADO DE RONDÔNIA.

9. A licitante poderá apresentar declaração, assumindo o compromisso de prestar a assistência técnica dentro dos prazos determinados no edital, caso sua sede empresarial não seja em Rondônia, e a indicação expressa de sua representante (nome, CNPJ, endereço, responsável, telefone, etc.) para tal atividade no Estado.

Caso a licitante já possua assistência técnica no Estado de Rondônia, deverá constar na proposta.

10. A exigibilidade da comprovação da licitante possuir assistência técnica da marca do veículo ofertado no mínimo nos municípios de Porto Velho e mais 01 (um) no interior do Estado de Rondônia se faz necessário pelo motivo de que o fabricante é o responsável pela garantia do bem, mas quem executa os serviços é a concessionária autorizada pela marca, pessoa jurídica distinta do fabricante. Enquanto os veículos estiverem dentro do prazo da garantia, a aquisição e troca de peças e os serviços mecânicos e elétricos em geral, se forem executados em oficinas que não sejam autorizadas pelo fabricante, haverá a perda da garantia dos veículos.

11. Entrega Técnica: A entrega técnica deve ser realizada pelo fabricante ou representante qualificado e autorizado, nos locais de entrega, a fim de transmitir informações técnicas relativas à operação, manutenção e segurança do veículo, para no mínimo 03 (três) servidores do Jarú-Previ.

12. A proponente poderá apresentar proposta com características superiores às especificadas e acessórios adicionais ou superiores.

13. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO, O VEÍCULO DEVE SER ENTREGUE **DEVIDAMENTE EMPLACADO E LICENCIADO**, SENDO O PRIMEIRO EMPLACAMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA/RO MUNICÍPIO DE JARU.

14. O VEÍCULO TAMBÉM DEVERÁ SER ENTREGUE ADESIVADA NAS PORTAS LATERAIS DIANTEIRAS.



5.2 DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a importância de assegurar a continuidade e confiabilidade na locomoção dos servidores, é imprescindível que o veículo adquirido seja coberto por uma garantia mínima de 1 (um) ano. Esta exigência tem por objetivo não apenas assegurar o pleno funcionamento do veículo, mas também minimizar riscos de interrupção dos serviços de transporte.

A garantia de 1 ano se fundamenta no princípio da eficiência e na responsabilidade na aplicação dos recursos públicos, atendendo ao disposto na Lei nº 9.656/1998, que orienta sobre a necessidade de proteção aos investimentos realizados pela administração pública, garantindo que equipamentos e veículos adquiridos ofereçam o desempenho adequado durante um período mínimo. Tal requisito também se harmoniza com o artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que preconiza a aquisição de bens com especificações técnicas compatíveis com a longevidade e durabilidade necessária para as operações diárias do Instituto.

Essa garantia permite que, caso ocorram falhas ou defeitos dentro do prazo estipulado, a administração pública possa acionar o fornecedor para reparos ou substituições sem custos adicionais, promovendo a economia e a preservação dos recursos públicos. A exigência de uma garantia mínima de 1 ano, portanto, é uma medida essencial para proteger o investimento público, assegurar a segurança e qualidade dos serviços e garantir a disponibilidade contínua dos veículos para atender à população.

5.4 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Local de entrega

A entrega do objeto referente a solicitação dará-se à mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pelo JARU-PREVI, através da superintendência do Instituto.

Devendo ser entregues na SEDE DO JARU-PREVI, sito na Avenida Rio Branco nº 1052, setor 02, em frente à ESCOLA PATO DONALD. Conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.2 Prazo de execução

O prazo de entrega será de **90 (noventa) dias corridos a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.**

6.3 Da fiscalização

A fiscalização do recebimento do veículo adquirido ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

A Comissão de Recebimento, Fiscal do Contrato ou o Responsável pelo Almoxarifado procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.



A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

6.4 GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

Gestora: MARCIA MARIA DA SILVA NASCIMENTO, CPF: ***.009.422-**, Diretora Financeira

Fiscal: MARCILENE NUNES BALTAZAR, CPF: ***.490.302-**, Diretora da Seção de Protocolo

Fiscal: TAMIRES FERNANDA ALVES MOREIRA, CPF: ***.339.872-**, Contadora.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Termo de Contrato poderá ser substituído por Nota de Empenho, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, em virtude de se tratar de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultarão obrigações futuras.

A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão participante deste certame, será formalizada por intermédio de Instrumento Contratual e ocorrerá no momento em que surgir a necessidade de aquisição, bem como quando conveniente e oportuno à Administração Contratante;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1 DA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1.1 A convocação da empresa adjudicada para a assinatura do instrumento contratual correspondente deverá ser atendida no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de decair o direito de fornecimento do objeto. Este prazo poderá ser prorrogável 01 (uma) única vez, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

7.1.2 As licitantes que dependam da análise do próprio corpo jurídico para efetuar a assinatura do contrato, deverão fazê-lo até o prazo de impugnação do certame.

7.1.3 Para evitar morosidade no processo administrativo e seus eventuais prejuízos à contratante, não será admitida análise jurídica do contrato por parte da licitante vencedora dentro do prazo estabelecido no item 7.1.1 deste termo.

7.1.4 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

7.2 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Recebimento do objeto

Os item será recebido provisoriamente, no prazo de até 20 dias no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelos responsáveis pelo recebimento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os item poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado, que deverá ser de até 10 (dez) dias após o atesto do recebimento provisório.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, que deverá ser de até 10 (dez) dias.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2 DA LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato ou nota de empenho e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato ou entrega do objeto;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ela apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** consecutivos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto da Ordem de Fornecimento.

A fatura/nota fiscal deverá descrever de forma circunstanciada a descrição do veículo e valor conforme o empenho.

A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra. Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que a CONTRATADA se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação da Comissão de Recebimento na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

Saneadas as irregularidades, o prazo de pagamento será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pela CONTRATADA. Tudo em conformidade com que dispõe sobre a Ordem Cronológica de Pagamentos, no âmbito do Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal de Jaru/RO. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do CONTRATANTE, aos cuidados do fiscal do contrato.

9. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e a forma de adjudicação será **POR ITEM**.

9.2 Da previsão de critérios de desempate

Nos itens cujo os valores totais ultrapassem R\$ 80.000 (oitenta mil reais), o item apresentará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, até o limite de R\$ 80.000 (oitenta mil reais) em conformidade com a Lei Complementar 123 e com a Notificação Recomendatória Circular Nº 078/2019/GPEP- SO, do Tribunal de Contas do Estado.

Nos itens em que há ampla concorrência, haverá critério de desempate nos termos do Art. 45, 3º, da Lei Complementar 123, onde a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

Haverá PRIORIDADE de contratação para as ME, EPP e/ou MEI, no Município de Jarú/RO ou nos municípios localizados no âmbito regional (Ouro Preto do Oeste, Governador Jorge Teixeira, Theobroma, Ariquemes, Cacaulândia, Vale do Paraíso, Nova União e Mirante da Serra) nos termos dos incisos I e II, do § 2º, artigo 1º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, até o limite de 10% (dez) por cento do melhor preço válido, na forma do disposto nos artigos 47 e 48, § 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 9º do Decreto Municipal nº 9.323/GP/2016, afim de promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

9.3 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no



Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165). Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores ou iguais a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- I. - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- II. - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- III. - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado (s) de Capacidade Técnica (Declaração ou Certidão) expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o licitante prestou ou está prestando, a contento, fornecimento com características técnicas, prazos e quantidade mínima compatível com até 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado na forma do Inc. II e § 2º do Art. 67, da Lei nº. 14.133/21, observando as peculiaridades do objeto deste Pregão.

A licitante deverá apresentar o **Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito (CAT)**.

O(s) atestado(s)/certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JARU - JARU PREVI

02 - PODER EXECUTIVO

02 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU 13

021300 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JARU

09 - Previdência Social

122 - Administração Geral 09

122- PROGRAMA DE ASSISTENCIA PREVIDENCIÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 09 0009

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00 619

Ficha: 619

11. DEVERES DA CONTRATANTE

Disponibilizar todos os meios necessários para o recebimento dos itens, objeto da aquisição;

Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada neste Termo de Referência;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso;

Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Contrato.

12. DEVERES DA CONTRATADA



Cumprir fielmente o estabelecido no edital e seus anexos;

Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;

Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações e demandas decorrentes de danos, sejam por culpa da empresa ou de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se consequentemente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidos por força de lei, ligados ao cumprimento da presente licitação.

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

Atender prontamente às solicitações do contratante acerca do objeto licitado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica das licitações públicas.

A **CONTRATADA** e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;

Indicar um responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a Prefeitura a respeito dos aspectos que envolvem a execução do processo licitatório;

A contratada deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e conforme disposto na IN nº 001 - CGM/PGM/2024, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



13.2.1 Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.5 A multa compensatória será aplicada conforme a Instrução Normativa Conjunta nº 001- CGM/PGM - 2024, Seção II - Multa, Artigo 10 e Artigo 11:

Art. 10. A sanção de multa possuirá natureza compensatória ou moratória.

Art. 11. Considera-se multa compensatória aquela aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º A pena base será estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, observados os seguintes parâmetros:

- I. - 10 % (dez por cento) do valor proporcional ao período de inadimplência, para aquele que der causa à inexecução parcial do contrato, no caso em que ensejar penalidade maior que a prevista no art. 9º da Instrução Normativa Conjunta;
- II. - 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:
 - a. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo setor competente.

III- 15 % (vinte por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- 1.
 - a. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - b. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IV - 20 % (vinte por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

V- 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, para aquele que:

- 1.
 - a. der causa à inexecução total do contrato;
 - b. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - d. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
 - e. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.6 Multa moratória de 0,5% (um quinto por cento) até 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do serviço, a título de multa moratória, limitada a incidência



a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total ou parcial da obrigação assumida, conforme a análise do caso concreto, atraindo a aplicação da multa prevista no tópico 13.5, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.7 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato nos termos do Art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.8.2 as peculiaridades do caso concreto; 13.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.8.3 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.8.4 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9 Serão aplicadas às sanções deste termo de referência, os critérios da dosimetria previstos no Capítulo IV da Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024;

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.12 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e Instrução Normativa Conjunta nº 001 CGM/PGM-2024.

14. ECONOMICIDADE E EFICIÊNCIA

A presente contratação visa atender ao princípio da economicidade e da eficiência, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, mediante a aquisição de veículo que atenda integralmente às necessidades operacionais do órgão, com o melhor custo-benefício possível.

A opção por adquirir um veículo novo, com garantia de fábrica, menor necessidade de manutenção corretiva no curto e médio prazo e maior eficiência energética, contribui para a racionalização dos gastos públicos, ao evitar despesas recorrentes com consertos, consumo excessivo de combustível e paradas operacionais por falhas mecânicas.

A escolha por veículo com características técnicas adequadas às finalidades institucionais também assegura maior produtividade dos serviços prestados, aumento da vida útil do bem e menor impacto ambiental, promovendo eficiência na aplicação dos recursos públicos.

15. DOS OBJETIVOS E AÇÕES DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação dos veículos está alinhada com Gestão Transparente e Eficiente: Garantir uma gestão baseada em valores éticos, com planejamento e políticas integradas e articuladas, métodos e instrumentos eficazes e foco em resultados, assegurando uma efetiva participação da sociedade na construção, execução, monitoramento e avaliação das ações e dos projetos de governo.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos três pilares das compras públicas conforme o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que a CONTRATADA observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvidas no objeto da presente contratação, contidas nas legislações correlatas.

As partes contratantes elegem o foro de Jaru/RO como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a



qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaru/RO, 29 de julho de 2025.

GEZIEL SOARES
SUPERINTENDENTE

Avenida Rio Branco, nº 1252 Centro	Jaru-Rondônia
E-mail: ipj@jaru.ro.gov.br	Contato: 69 3521-1390 e 69 3521-1774

 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JULIO CEZAR BATISTA DE OLIVEIRA SOUZA, DIRETOR(A) DE SEÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICIT , em 29/07/2025 às 10:17, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .
 SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por GEZIEL SOARES, Superintendente do Instituto de Prev. de Jaru , em 29/07/2025 às 11:43, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020 .

	A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br , informando o ID 3307609 e o código verificador F005834E .
---	---

Referência: Processo nº 9-159/2025 .	Docto ID: 3307609 v1
--	----------------------





Município de Jarú

04.279.238/0001-59

RUA RAIMUNDO CANTANHEDE

www.jaru.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Anexo	Minuta_Termo_de_Referencia	31/07/2025

ID: **3323754**

CRC: **135B30E1**

Processo: **19-11922/2025**

Usuário: **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA**

Criação: **31/07/2025 08:05:13** Finalização: **31/07/2025 08:06:04**

Processo



Documento



MD5: **98E4FE17FFE10C5E2E869CE5A8634F44**

SHA256: **4B3C9CA8EE574144B612C5DF640D289839D72A51C67563F37E65919B5FD94674**

Súmula/Objeto:

Minuta_Termo_de_Referencia

INTERESSADOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV	JARU	RO	31/07/2025 08:05:13
---	------	----	---------------------

ASSUNTOS

ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL	31/07/2025 08:05:13
-------------------------------	---------------------

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.jaru.ro.gov.br informando o ID 3323754 e o CRC 135B30E1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PARECER

PROCESSO: 11922/2025

ASSUNTO: Abertura de crédito adicional suplementar

SOLICITANTE: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R\$ 336.996,67 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), na unidade orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú, para fins que especifica".

RELATÓRIO

Trata-se de pedido encaminhado via e-proc, através do (ID 3321284), para emissão de parecer técnico.

A presente solicita a abertura de crédito adicional suplementar na Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú.

Instruem o pedido, no que interessa, (i) Ofício 18; (ii) Memória de Cálculo, (iii) Disponibilidade Orçamentária.

Desta forma, vieram as documentações a este Departamento de Orçamento Público para análise e parecer quanto ao pedido.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Em se tratando de matéria orçamentária a iniciativa é exclusiva do Poder Executivo:

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art. 93 Lei de iniciativa do Executivo estabelecerão:

- I - o plano plurianual;
- II - as diretrizes orçamentárias;
- III - os orçamentos anuais.

Art. 101 É de competência do Poder Executivo a iniciativa das Leis Orçamentárias e das que abram créditos, fixem vencimentos e vantagens dos servidores públicos, concedam subvenção ou auxílio, ou de qualquer modo, autorizem, criem ou aumentem as despesas públicas.

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 167 São vedados:

- I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
- ...

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

Os orçamentos públicos elaborados de forma técnica, não estão estanques na sua execução, seus ajustes poderão ocorrer, inclusive com recursos de outra esfera de governo.

A Lei Federal nº 4.320/64, dispõe das seguintes alternativas para abertura de crédito especial:

Art. 43 A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DA CONCLUSÃO

Considerando o superávit financeiro da Taxa de Administração que poderá ser utilizado conforme previsão legal no § 6º do art. 46 da Lei 3.903/2025:

Art. 46 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

[...]

§ 6º Os valores remanescentes dos saldos dos valores repassados na forma do § 3º, bem como a reserva administrativa constituída das sobras de custeio previsto no § 4º, e respectivos rendimentos mensais ao final de cada exercício, desde que não prejudique as finalidades de que trata o § 2º, poderão ser utilizados somente para:

[...]

b) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da autarquia/entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

Considerando o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial, F.R.: 2.802, Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

O crédito adicional por superavit financeiro será destinado para reforço de dotação orçamentária no valor de R\$ 336.996,67 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) visa acobertar despesas com aquisição de veículo tipo caminhonete, zero km, cabine dupla, para atender demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jaru.

A solicitação em análise atende a legislação pertinente, vem acompanhado de exposição justificativa comprovando os recursos para abertura dos créditos suplementar.

Pelo exposto, este Departamento de Orçamento Público, é favorável pelo prosseguimento, uma vez que foram atendidos todos os pressupostos para a abertura de crédito adicional suplementar, em conformidade com as legislações pertinentes.

Jaru/RO, 30 de julho de 2025.

Francisco Soares Neto Segundo
Supervisor do Departamento de Orçamento Público

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 31/07/2025 às 08:43, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SOARES NETO SEGUNDO, SUPERVISOR DO DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 31/07/2025 às 08:45, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3322192** e o código verificador **24FF2187**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	31/07/2025 13:45

Referência: [Processo nº 19-11922/2025](#).

Docto ID: 3322192 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)
19-11922/2025

Interessado: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **31/07/2025 08:45:52**
Origem: **DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO PÚBLICO (342)**
Destino: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho os autos para providências quanto ao Projeto de Lei.

CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA
ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA, ASSESSOR (A) DE EXPEDIENTE DE ORÇAMENTO PÚBLICO**, em 31/07/2025 às 08:46, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3323983** e o código verificador **5FEC0636**.

Referência: [Processo nº 19-11922/2025](#).

Docto ID: 3323983 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

PROJETO DE LEI Nº 4.404, DE 31 DE JULHO DE 2025

**Autoriza abertura de crédito adicional
suplementar por superavit financeiro.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARU** decreta:

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R\$ 336.996,67 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 3.867, de 05 de novembro de 2024) distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 336.996,67

02 - Poder Executivo

02.13.00 - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú

09.122.0009.1028.0000 - Manutenção e Ampliação das Instalações do Instituto de Previdência

4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 336.996,67

F.R.: 2.802

2 Recurso de Exercício Anterior

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superavit financeiro, fonte de recursos STN (MSC) F.R. 2.802 - Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração, de acordo com o art. 43º, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64.

Superavit Financeiro: R\$ 336.996,67

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo Único - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui o objetivo de abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar por superavit financeiro na Unidade Orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú.

Considerando o superávit financeiro da Taxa de Administração que poderá ser utilizado conforme previsão legal no § 6º do art. 46 da Lei 3.903/2025:

Art. 46 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

[...]

§ 6º Os valores remanescentes dos saldos dos valores repassados na forma do § 3º, bem como a reserva administrativa constituída das sobras de custeio previsto no § 4º, e respectivos rendimentos mensais ao final de cada exercício, desde que não prejudique as finalidades de que trata o § 2º, poderão ser utilizados somente para:

[...]

b) aquisição, construção, reforma ou melhorias de imóveis destinados a uso próprio da autarquia/entidade gestora nas atividades de administração, gerenciamento e operacionalização do RPPS;

Considerando o superavit financeiro apurado em balanço patrimonial, F.R.: 2.802, Recursos de Exercícios Anteriores, Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração.

O crédito adicional por superavit financeiro será destinado para reforço de dotação orçamentária no valor de R\$ 336.996,67 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) visa acobertar despesas com aquisição de veículo tipo caminhonete, zero km, cabine dupla, para atender demandas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú.

Referido projeto de lei é de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, uma vez que se trata de matéria orçamentária, havendo de ser apreciado pela Câmara Municipal conforme preconiza a Lei Orgânica Municipal.

As operações de abertura de crédito adicional, especial e suplementar estão previstas na Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro, sendo que no particular, reza o artigo 41, I e II:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - Especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

Prosseguindo em análise, segue abaixo alguns dispositivos legais também aplicáveis ao caso em tela, senão vejamos:

Art. 43. A abertura de créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º. Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

O art. 43 confere o devido supedâneo legal para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Pelo exposto, submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito adicional suplementar para os fins que especifica.

Jaru/RO, 31 de julho de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 31/07/2025 às 11:16, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3324025** e o código verificador **E353DDDC**.

		Cientes		
Seq.	Nome		CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS		***.850.022-**	31/07/2025 10:48
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA		***.150.402-**	31/07/2025 13:45
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA		***.946.262-**	31/07/2025 17:50

Referência: [Processo nº 19-11922/2025](#). Docto ID: 3324025 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

ANEXO ÚNICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitação de crédito adicional:

P.A.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR A SUPLEMENTAR
0009.1028	4.4.90.52	802	336.996,67

Superavit Financeiro:

C.A.	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FONTE DE RECURSOS	RESTOS A PAGAR	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
009.001	R\$ 795.019,47	802	R\$ 290,81	R\$ 794.728,66

Jaru/RO, 31 de julho de 2025.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jaru

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jaru/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jaru**, em 31/07/2025 às 11:16, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3324062** e o código verificador **1956A6B2**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	31/07/2025 10:37
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	31/07/2025 13:45
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	31/07/2025 17:50

Referência: [Processo nº 19-11922/2025](#).

Docto ID: 3324062 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

Mensagem Nº 2206/GP/2025

A Sua Excelência a Senhora

Vereadora Tatiane de Almeida Domingues

Presidente da Câmara Municipal de Jarú

Exmo. Senhora Presidente,

Tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.404 de 31 de julho de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R\$ 336.996,67 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), na unidade orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú, para fins que especifica".

Pelo exposto e nos termos do art. 62 da Lei Orgânica Municipal submetemos à apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei a fim de que seja analisado, discutido e aprovado em regime de urgência, decorrente da necessidade de regulamentação da matéria em exame.

Jarú/RO, 31 de julho de 2025

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito do Município de Jarú

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **JEVERSON LUIZ DE LIMA, Prefeito do Município de Jarú**, em 31/07/2025 às 11:16, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3324146** e o código verificador **3A34130F**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	ANA LUCIA ALVES CAMPOS	***.850.022-**	31/07/2025 10:37
2	JOAO PAULO MONTENEGRO DE SOUZA	***.150.402-**	31/07/2025 13:45
3	JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA	***.946.262-**	31/07/2025 17:50

Referência: [Processo nº 19-11922/2025](#).

Docto ID: 3324146 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

**DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)
19-11922/2025**

Interessado: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE JARU - IPJ JARUPREV**
Assunto: **ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL**

Data/Hora: **31/07/2025 17:39:10**
Origem: **SEGAP - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO (9)**
Destino: **CMJ - SECRETARIA LEGISLATIVA (379)**
Finalidade: **()**

Despacho:

Prezados(as),

Encaminho para apreciação dessa digna Câmara Municipal o projeto de lei nº 4.404 de 31 de julho de 2025, que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por superavit financeiro no valor de R\$ 336.996,67 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos), na unidade orçamentária: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jarú, para fins que especifica".

JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA
Assessor (a) Técnico (a)

Rua Raimundo Cantanhede, 1080 - Setor 02 - Jarú/RO CEP: 76.890-000
Contato: (69) 3521-1384 - Site: www.jaru.ro.gov.br - CNPJ: 04.279.238/0001-59



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GABRIEL BURATTI DE OLIVEIRA, Assessor (a) Técnico (a)**, em 31/07/2025 às 17:39, horário de JARU/RO, com fulcro no art. 14 da [Lei Complementar nº 16 de 06/07/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site eproc.jaru.ro.gov.br, informando o ID **3326489** e o código verificador **03E88A28**.

Referência: [Processo nº 19-11922/2025](#).

Docto ID: 3326489 v1